



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

LEI Nº 815/2018

Batalha-PI, 04 de maio de 2018.

Regulamenta a Concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de BATALHA, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores (agentes políticos e agentes públicos) do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ao se deslocarem da sede do Município para tratar de assuntos de interesse do Município farão jus as diárias, pelo período autorizado de seus deslocamentos, para a cobertura de despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem.

Art. 2º - Os valores das diárias, a serem concedidas, ficam estabelecidos em conformidade com a tabela constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Primeiro – O número de diárias será limitado em 08 (oito) diárias mensais para os agentes políticos (prefeito, secretários municipais e controlador interno) e 05 (cinco) diárias mensais para deslocamento fora do Estado, para agentes políticos e demais servidores, nos valores fixados no anexo I desta Lei.

Parágrafo Segundo – Em caso de viagens que não necessite o pernoite o valor das diárias previsto no anexo I, SERÁ REDUZIDO EM 50% (cinquenta por cento);

Art. 3º - Os montantes das diárias contidos no ANEXO I serão reajustados anualmente, por ato do Poder Executivo, onde estarão presentes as justificativas para tanto, que deverão levar em conta a variação dos itens componentes da mesma, ou seja, variações no período com itens alimentação, transporte e hospedagem, observado o INPC.

Art. 4º - A concessão de diárias será realizada pelo período compreendido do dia inicial do deslocamento do servidor e/ou agente da sede do Município, até a data determinada para o regresso deste.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Agentes Políticos (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Controlador Interno)	R\$ 500,00	R\$ 200,00
Servidores Públicos de Nível Superior	R\$ 280,00	R\$ 140,00
Servidores Públicos de Nível Médio ou Fundamental	R\$ 200,00	R\$ 80,00

JOÃO MESSIAS FREITAS MELO
PREFEITO MUNICIPAL
Batalha - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

RELATÓRIO DE VIAGEM

Empenho nº _____, de ____ de _____ de _____.

De: _____ Cargo: _____

Para: _____ Cargo: _____

Data da Ida: ____/____/____

Data da Chegada: ____/____/____

Locais Visitados:

Roteiro de Viagem (Atividades Desenvolvidas):

Conclusões:

Valor da Diária: R\$ _____

Qtde. de Diárias: _____

Total: R\$ _____

BATALHA - PI, ____/____/____

Ciente:
